



Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

* * * * *

LEI Nº 24/70

SÚMULA: - CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS.

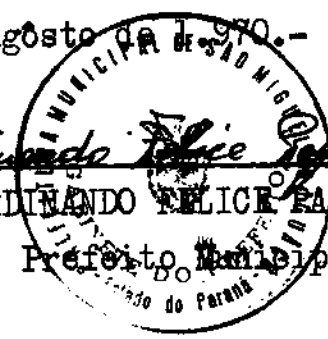
A Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná
"DECRETA", e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder a isen-
ção de impostos sobre o Alvará de Licença e Localização e
Taxa de Licença do ramo de relojoeiro, ao Sr. Alário Centi.
PARÁGRAFO ÚNICO: - A isenção de que trata este artigo, ba-
-seia-se nos artigos 44º e 45º do Código Tributário do Muni-
cípio.

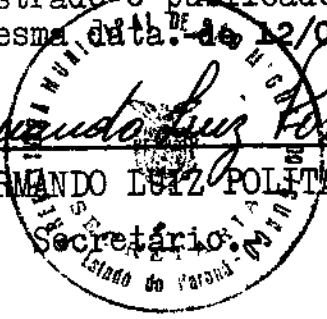
Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação,-
revogadas as disposições em contrário.-

Registre-se e Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, -
Estado do Paraná, em 12 de agosto de 1970.-


Ferdinando Felice Ragot
FERDINANDO FELICE RAGOT
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado
na mesma data de 12/08/70 a 12/09/70


Armando Luiz Polita
ARMANDO LUIZ POLITA

Secretário.